

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 1/37

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS

PROGRAMA DO CONCURSO

Empreitada “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO”

CONCURSO PÚBLICO

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 2/37

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusulas:

- 1ª Identificação do procedimento e da entidade pública contratante
- 2ª Preço base
- 3ª Prazo de execução
- 4ª Disponibilização do Processo
- 5ª Impedimentos
- 6ª Agrupamentos
- 7ª Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais
- 8ª Inspeção do Local dos Trabalhos

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Cláusulas:

- 9ª Noção e prazo de entrega das propostas
- 10ª Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas
- 11ª Entrega da proposta e seus documentos
- 12ª Propostas variantes
- 13ª Negociação
- 14ª Documentos da proposta
- 15ª Prazo de Validade da Proposta

CAPÍTULO III

ANÁLISE DA PROPOSTA

Cláusulas:

- 16ª Análise das propostas
- 17ª Modelo de avaliação das propostas
- 18ª Preço normalmente baixo
- 19ª Esclarecimentos sobre as propostas
- 20ª Audiência prévia
- 21ª Relatório final

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 3/37

22ª Notificação da decisão de adjudicação

CAPÍTULO IV

HABILITAÇÃO

Cláusulas:

23ª Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

24ª Modo de apresentação dos documentos de habilitação

CAPÍTULO V

CAUÇÃO

Cláusulas:

25ª Valor da caução

CAPÍTULO VI

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusulas:

26ª Redução do contrato a escrito

27ª Recurso ao ajuste direto

28ª Gestor do Contrato

29ª Legislação aplicável

Anexos

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 4/37

PROGRAMA DE CONCURSO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

1. O presente concurso destina-se à formação do contrato de **PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO**, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos.
2. A entidade pública adjudicante é o Município de Mogadouro, através da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, sita no Largo de S. Francisco, 5200-244 em Mogadouro, telefone nº 279 240 100 Ext, 344, fax 279 341 874 e e-mail: empreitadas@mogadouro.pt
3. O Órgão que tomou a decisão de contratar foi a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 33º nº1 alínea f) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18º nº1 alínea b) do Decreto – Lei nº 197/99, de 8 de junho e artigo 36º do CCP com a redação dada pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017, doravante designado CCP.

Cláusula 2ª

PREÇO BASE

1. O preço base do concurso é de **131.309,00 €**, (**cento e trinta e um mil trezentos e nove euros e zero cêntimos**) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), correspondendo ao montante máximo que a entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 3ª

PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução da empreitada é de **90 dias** (noventa dias) a contar da data consignação, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula 4ª

DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 5/37

1. O processo de concurso decorre na Câmara Municipal de Mogadouro – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM), através da plataforma eletrónica AcinGov.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.
Mais informações através do número 707 451 451.
4. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

Cláusula 5ª

IMPEDIMENTOS

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:
 - a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 6/37

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas colectivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa colectiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, e estes se encontrem em efectividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido objecto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contra-ordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória;

g) Tenham sido objecto de aplicação, há menos de 2 anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa colectiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 7/37

- ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva nº 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamentos de capitais ou de financiamento de terrorismo;
- v) Infrações terrorista ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva nº 2017/541, do parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infracção relacionada com actividades, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida directiva;
- vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de abril de 2011;
- j) Tenham, a qualquer título, prestado, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- k) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
- l) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- m) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos 3 anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos do nº 2 e 3 do artigo 329.º, ou outras sanções equivalentes.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 8/37

2. Para efeitos do disposto na alínea k) do número anterior, podem ser ponderadas, como medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri, a instituição de sistemas de reconfirmação de análises, apreciações ou aferições técnicas, ou a proibição de o concorrente recorrer a um determinado subcontratado.

Cláusula 6ª

AGRUPAMENTOS

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de Empresas, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 41/2015, de 03 junho, e do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Município de Mogadouro, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Deverá ainda ser observado o disposto no nº 1 do artigo 117º do CCP.

3. Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos na Cláusula 23ª que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à facturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respectiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do Dono da Obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

5. Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 9/37

forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7ª

ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas e a lista de erros e omissões detetados, deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma electrónica Acingov, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número um, serão prestados pelo Júri do procedimento, por escrito, através da plataforma electrónica Acingov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo referido no número anterior, não sejam por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimento no mesmo prazo ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo neste caso atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.
5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e rectificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso.
6. Os esclarecimentos, as rectificações e as listas com erros e omissões referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8ª

INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e dados que entenderem

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 10/37

indispensáveis à elaboração das suas propostas, correndo integralmente por suas expensas e riscos as atividades de reconhecimento e recolha de dados e estudos previstos nesta cláusula.

2. Durante o prazo fixado para a entrega, os interessados deverão inspecionar o local de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteira-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra (se aplicável).

3. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência, incompleição ou insuficiência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta. Os interessados também não poderão invocar a ausência, incompleição ou insuficiência ou erro de quaisquer dados, elementos ou informações que a entidade adjudicante ou terceiro a solicitação desta lhes transmitam para efeitos de conhecimento de conhecimento do local de execução da obra ou das condições físicas e legais em que a mesma será executada.

4. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objecto do presente concurso.

5. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos nos números anteriores, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

6. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 11/37

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Cláusula 9ª

NOÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. A proposta é a declaração pela qual o Concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues no prazo de **21 dias** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.

Cláusula 10ª

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos no artigo 50º do CCP sejam comunicadas, pela entidade adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
3. As decisões de prorrogações previstas nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso no diário da república e/ou JOUE, nos termos do nº 4 do artigo 64º, do CCP, conforme os casos.

Cláusula 11ª

ENTREGA DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS

1. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues, até às **17.00 horas** do **vigésimo primeiro dia** (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), sendo este prazo a contar da data de

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 12/37

disponibilização do presente convite na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. A abertura das propostas do procedimento terá lugar no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, pelas 9 horas e 30 minutos a realizar no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Convento de São Francisco, 5200 – 244 Mogadouro.

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

5. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Cláusula 12ª

PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspectos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 13/37

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, entendendo-se que apresenta mais do que uma proposta se concorrer em mais do que um agrupamento de empresas ou individualmente e em agrupamento de empresas.

Cláusula 13ª

NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 14ª

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Cada proposta deverá ser constituída com os seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, (anexo I do CCP.), assinada pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para assinar;
- b)** Documento que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, podendo para o efeito ser usado o Anexo II;
- c)** Declaração sob compromisso de honra, na qual o concorrente ateste que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do nº 3 da Cláusula 5ª do presente Programa, usando para o efeito o modelo constante do Anexo IV.
- d)** Nota justificativa do preço proposto;
- e)** Lista dos preços unitários, a qual deverá obrigatoriamente ser preenchida na “Matriz” da plataforma eletrónica;
- f)** Plano de Trabalhos o qual deve conter:
 - Esquema de diagrama do faseamento da obra;
 - Plano de Equipamentos;
 - Plano de Mão-de-Obra;
 - Plano de Pagamentos.
- g)** Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspectos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.
- h)** “Nota Técnica” relativa à gestão da segurança e saúde no trabalho;

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 14/37

Os concorrentes devem elaborar Nota Técnica relativa ao desenvolvimento das metodologias de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da obra, a qual constituirá um documento autónomo e indecomponível denominado “Nota Técnica sobre a Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na empreitada ...”.

A Nota Técnica atenderá ao disposto na legislação específica aplicável e à natureza da obra, reportando-se ao Plano de Segurança e Saúde e às especificações do Caderno de Encargos; assumirá a forma de memória descritiva e justificativa do modo de desenvolvimento das metodologias de prevenção e segurança a adotar na execução da obra, incluindo a apresentação do sistema de gestão da Segurança e Saúde do Trabalho para esta empreitada e possuirá, preferencialmente, a seguinte estrutura:

1. Identificação das implicações mais relevantes do Projeto e do Caderno de Encargos para a gestão da Segurança e Saúde na execução da obra considerando os condicionalismos existentes, os métodos de trabalho a utilizar e o faseamento construtivo previsto;
2. Quadro com indicação dos recursos humanos a afetar à obra com funções relacionadas com o sistema de gestão da Segurança e Saúde do Trabalho, suas atribuições e condições de afetação;
3. Indicação expressa do cumprimento das prescrições do Caderno de Encargos relativas em matéria de Segurança e Saúde do Trabalho, designadamente nos seguintes aspetos:
 - a) Responsabilidade pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos necessários à sua aplicação, bem como das medidas consignadas no Plano de Segurança e Saúde e, quando aplicável, do Plano de Sinalização Temporária.
 - b) Elaboração do desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde (PSS), subscrito por Técnico Superior de Segurança no Trabalho devidamente habilitado.
 - c) Indicação no prazo definido pelo Técnico Superior de Segurança do Trabalho responsável pela gestão da Segurança e Saúde no Trabalho e pela aplicação do PSS ou das Fichas de Procedimentos de Segurança, com afetação adequada e compatível com a complexidade da obra, no mínimo 20%.
 - d) Cumprimento das sanções contratuais previstas por violação de prazos contratuais originadas por falta de aprovação do PSS, por suspensões de trabalhos devidas a incumprimento de regras e disposições de Segurança e Saúde no Trabalho e pela falta de comparência do Técnico Superior de Segurança do Trabalho do empreiteiro quando convocado pela Fiscalização da obra ou pelo seu Coordenador de Segurança.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 15/37

e) Cumprimento do disposto na legislação específica aplicável à segurança dos equipamentos de trabalho a utilizar na obra, bem como do condicionamento da sua entrada em obra à prévia aprovação do respetivo Coordenador de Segurança.

f) Patentear no local da obra a documentação exigível relativa a Segurança e Saúde no Trabalho, nomeadamente a Comunicação Prévia e os registos de subempreiteiros e de todos os trabalhadores presentes na obra.

g) Apresentação, sempre que exigido pelo Diretor de Fiscalização ou pelo Coordenador de Segurança da obra, das apólices de seguro de acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

h) Declaração sob compromisso de honra em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo V.

O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, deve ser entregue no dia da celebração do contrato.

2. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do nº 1, o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP., indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

Cláusula 15ª

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

1. Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DA PROPOSTA

Cláusula 16ª

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 16/37

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.

2. São excluídas as propostas aquando da elaboração do relatório preliminar, que se encontrem nas condições referidas na alínea a), b), c), d), e), f), l), m) e o) do nº 2 do artigo 146º do CCP, bem como as que não disponham de todos os documentos inseridos de que constituem a proposta e que não cumpram o disposto no nº 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

Cláusula 17ª

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta: Monofactor, (de acordo com o disposto no artigo 74º, nº 1 alínea b) do CCP- critério da proposta de adjudicação é densificado por um factor correspondente a um único aspecto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço).

2. Em caso de empate entre propostas, o desempate deverá recair sobre aquela que apresentar o preço de mais baixo valor para o capítulo estaleiro e Plano de Segurança e Saúde da Lista de Medições.

Cláusula 18ª

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para os efeitos do disposto no artigo 71º nº 1 do CCP é considerado preço anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação ao preço médio das propostas admitidas for superior a 20%.

Cláusula 19ª

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do CCP.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 17/37

3. O Júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimentos, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e nos termos em que o mesmo deve ser corrigido.

5. Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 20ª

AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 147º do CCP.

2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

Cláusula 21ª

RELATÓRIO FINAL

1. Cumprido o disposto na Cláusula anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 18/37

do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Cláusula 22ª

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é o acto pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os Concorrentes em simultâneo.
3. Em simultâneo com a notificação da adjudicação notifica-se o concorrente para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos na cláusula 23ª;
 - b) Prestar caução, no valor de acordo com a cláusula 25ª do presente programa
 - c) Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
 - d) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.
4. A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar.

CAPÍTULO IV

HABILITAÇÃO

Cláusula 23ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo de 10 úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão do Registo Comercial atualizada ou Código de acesso à mesma;
 - d) O Adjudicatário terá que apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações:
 - 1.ª Subcategoria da 2.ª categoria classe correspondente ao valor total da proposta

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 19/37

e

2.ª Subcategoria da **5.ª categoria** classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam,

e) Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

f) A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

g) O Adjudicatário, ou um Subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular do alvará ou certificado referidos nos números anteriores deve apresentar em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitam ser titular de um alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas contendo habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

h) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa de Concurso a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações do objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

2. A falta de apresentação dos documentos de habilitação é geradora da caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º nº 1 do CCP.

3. O adjudicatário deverá dar início à elaboração do Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra – Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto adequado à obra posta a concurso para aprovação pela entidade adjudicante, o qual deverá ser subscrito por um técnico Superior de Segurança no Trabalho. Este Plano deverá ser apresentado na data de celebração do contrato.

Cláusula 24ª

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 20/37

MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP e nos artigos 2º ou 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através da plataforma eletrónica de contratação acingov.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, para que o Município de Mogadouro consulte a informação prevista no número anterior, é dispensada a sua apresentação. Para esse efeito, informa-se que o Município de Mogadouro, é o contribuinte n.º 506 851 168, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no nº 1 do artigo 81º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.
6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade de construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, IP, devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.
7. Aplica-se aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no nº 4 do artigo 2º e no nº 4 do artigo 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 21/37

CAPÍTULO V

CAUÇÃO

Cláusula 25ª

VALOR DA CAUÇÃO

1. No presente procedimento é exigível ao Adjudicatário a prestação de caução de acordo com o estabelecido no artigo 88º do CCP.
2. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo do Presente PC) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo do presente PC) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo do Presente PC). Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

CAPÍTULO VI

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 26ª

REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

1. O contrato deve ser reduzido a escrito no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta, sendo as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato da responsabilidade da entidade adjudicante, com excepção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.
2. As despesas inerentes à elaboração da proposta e prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de cinco dias a contar da sua notificação nos termos do disposto no artigo 100º e 101º do CCP.

Cláusula 27ª

RECURSO AO AJUSTE DIRETO

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 22/37

O presente procedimento contempla a possibilidade de recurso ao ajuste directo nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 25º, ou da alínea a) do nº 1 do artigo 27º, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27º- A, todos do CCP.

Cláusula 28ª

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290º- A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 29ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 23/37

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável o procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

...

...

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos Contratos Públicos. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 24/37

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57º.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 25/37

ANEXO II

Modelo de indicação do preço contratual

F... (indicar nome, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

De acordo com o nº 4 do artigo 60º do CCP, mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que a empresa concorrente se propõe a executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo *Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção*, nos termos da Portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º.

____ Subcategoria da ____ Categoria – _____ €

____ Subcategoria da ____ Categoria – _____ €

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artº 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 26/37

ANEXO III
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal .

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 27/37

Anexo IV
Modelo de declaração

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

A) não se encontra em nenhuma das situações referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 da cláusula 5ª – Impedimentos, declarando ainda ter pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implicará todas as consequências legais.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 28/37

ANEXO V

**(Modelo relativo à Declaração de Compromisso, de acordo com o
artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro)**

F.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado).....(indicar o número), contendo a(s) autorização (ções)(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de,obriga-se ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra. Data:

Assinatura:

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 29/37

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/____, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação prestada nos termos do disposto no art.º 292.º do CCP, no valor deEuros (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de preço, na Empreitada..... adjudicada porEuros (valor de adjudicação) e prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos. O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Mogadouro o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 30/37

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 31/37

**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
(Reforço de Caução)**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/____, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos. O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Mogadouro o competente para

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 32/37

dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco. É pois deEuros... (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 33/37

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
(Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de....., registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de ____% (1) deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Procedimento para a adjudicação da Empreitada de, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada. Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 34/37

Tribunal da Comarca de Mogadouro o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro. Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

(1) - De acordo com o superiormente decidido e fixado no programa do procedimento ou convite;

- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário, é no máximo 10% do preço contratual.

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 35/37

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, detentor do alvará, com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para a Empreitada de, para os efeitos do disposto no artigo 90.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da “Nome da entidade Adjudicante”, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

	PROGRAMA DO CONCURSO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/3/22
	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO RODELÃO	<i>Revisão:</i> 1	<i>Página:</i> 36/37

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros..., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de “Nome da entidade Adjudicante”, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de ____ % (1) prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a “Nome da entidade Adjudicante”, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos). A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à “Nome da entidade Adjudicante”, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos). O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Mogadouro competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

(3) - De acordo com o superiormente decidido e fixado no programa do procedimento ou convite;

- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário, é no máximo 10% do preço contratual.